



## *Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu*

Rua (G), 210 - Centro - Tel-Fax (046) 537-1137

85.596-000 - Boa Esperança do Iguaçu

— Paraná

LEI N 065/94

DATA: 31 de Maio de 1994.

**Sumula:** Autoriza o Prefeito Municipal a contratar Trabalhadores, com base no Artigo 37 Inciso IX da Constituicao Federal.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguaçu-Pr, APROVOU e eu ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1 - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, por esta Lei, a contratar os Trabalhadores abaixo, para atender a necessidade temporaria de excepcional interesse publico:

- a) Dois PEDREIROS, com salario de 4 URVs por dia;
- b) Quatro AUXILIARES DE SERVICOS GERAIS com salario de 2,92 URVs por dia;
- c) Tres VIGIAS, com salario mensal de 77,71 URVs, com os acrescimos legais.

Art. 2 - O prazo inicial aos trabalhadores constantes das letras "a" e "b" e de 01 de Marco de 1994 e o final de Julho do mesmo ano.

Art. 3 - Para os trabalhadores constantes da letra "c" o prazo inicial e de 11 de Maio de 1994, e o final em 30 de Dezembro do mesmo ano.

Paragrafo Unico - Ate 30 de Dezembro deste ano, o Executivo Municipal, devera proceder a realizacao do Concurso Publico para o preenchimento dos cargos constantes da letra "c" do Artigo 1, desta Lei.

Art. 4 - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Marco de 1994, de acordo com o Artigo 2 da presente.

Gabinete do executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguaçu-Pr, aos trinta e um dias de Maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro .

ZELINO THOMAZI  
PREFEITO MUNICIPAL